



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº. 002/2025.

Pelo presente instrumento particular, e de acordo com a Lei 1441/2021 de 18 de junho de 2021, com caráter público, as partes entre si juntas e acertadas, de um lado como PERMITENTE, o MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 80.869.621/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.592.289-8 SSP/PR e do CPF nº. 655.602.809-68, residente e domiciliado na Linha Alto Canela, s/n, neste Município de Campo Bonito, Estado do Paraná e de outro lado, como PERMISSIONÁRIO, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTO DOS ALVES**, inscrita no CNPJ nº. 03.512.925/0001-00, com sede no Município de Campo Bonito, localidade de Alto dos Alves, neste ato representada pelo seu presidente Senhor **RENEO KOTHE**, CPF: 242.279.869-15, estipulam este Termo com base nas disposições e nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 O PERMITENTE, sendo legítimo proprietário e possuidor do bem constituído por (01) UM **TRATOR NEW HOLLAND** modelo TL85 E, equipado com motor Iveco de 91,3cv, 4 cilindros turbo, ano de fabricação 2006, chassi nº Z5CB10296, nº de série TL8ER400302 e, (01) UMA CARRETA AGRÍCOLA EM MADEIRA, capacidade de carga 4000kgs, 901) UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO com esteira e pneus, bitola de 1.560Kg, com rodas aro 16x5,5, com capacidade de carga de 2,53m³, com aplicador de calcário de 24 a 16,300 ton./há com vazão reg. De 8 a 1.200/min, largura de 1820mm e comprimento de 4,500mm, com peso aproximado de 1.030 Kg e faixa de distribuição de 07 a 25 m, com potência requerida de 75CV marca MATÃO. (01) UM SELECIONADOR DE GRÃOS, com dimensões das peneiras de 1380x720mm com motor de 1,5cv, capacidade de produção de 40 sacas/hora, marca FASCE. (01) UMA COLHEDORA DE FORRAGEM (cata capim), marca SHEMAQ, acompanhada de kit pré-secagem com cone baixo, mais contra-faca dupla; (01) UMA RETROESCAVADEIRA para acoplamento em trator agrícola da marca LAVRALE modelo CRE50, concha com largura de 0,50 metros capacidade de 70 litros. Cede em Permissão de Uso, ao PERMISSIONÁRIO, o trator com os equipamentos para com ele serem desenvolvidas as atividades agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.0 – O prazo de duração deste Termo é de 02 (DOIS) anos, a partir da data da assinatura deste termo ou enquanto esta associação estiver em funcionamento, e em concordância com as normas vigentes, podendo ser prorrogado com e/ou



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

alterado por conveniência das partes e revogado se não atender as exigências do Programa Patrulha Mecanizada.

1.1 – Para alteração de prazo, o Município fará através de termo aditivo, firmado entre as partes, desde que seja de interesse de ambas contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O PERMISSIONÁRIO é obrigado:

- a) Manter e desenvolver suas atividades, atendendo as solicitações de serviços feitos para os moradores da Localidade.
- b) **Fazer o relatório de horas trabalhadas com nome do beneficiário pelo serviço, marcação de hora de início do serviço e término constando no horímetro e total de horas para o agricultor.**
- c) Zelar pela conservação e manutenção do trator e dos equipamentos agrícolas, consertando as suas custas, todas as avarias causadas pelo uso e pelo desgaste natural do tempo, repondo tudo em condições satisfatórias de uso e funcionamento.
- d) Todas e quaisquer despesas com o equipamento cedido pela Prefeitura, referente à manutenção e reparo, bem como as despesas decorrentes de combustíveis, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas a queima reposição ou substituição de peças por desgaste de utilização correrão por conta da Associação.
- e) Denunciar ao PERMITENTE todo e qualquer defeito ou avaria, não compreendido na Alínea “B”.
- f) Permitir ao PERMITENTE, toda e qualquer vistoria do patrimônio em comodato, a qualquer tempo, sempre que solicitado.
- g) Fica o PERMISSIONÁRIO, obrigado a manter um fundo para as revisões periódicas e eventuais reformas do equipamento.
- h) Ceder ao PERMITENTE os bens objeto do presente contrato, toda a vez que forem formalmente solicitados por escrito, cabendo ao município todos os custos do uso do equipamento.
- I) Apresentar anualmente, no mês de agosto, no pátio do parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, todos os equipamentos para avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR
- J) O PERMISSIONÁRIO fica isento de contraprestação conforme Lei Municipal nº 874/2011, de 13 de abril de 2011.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

K) Manter sede, foro e Comarca do Município de Guaraniaçu-PR

CLÁUSULA QUARTA:

Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO, em expresso consentimento de o PERMITENTE, por escrito:

- a) Transferir o presente Termo seja no todo ou em parte;
- b) Ceder ou emprestar, os bens, para outros, nem que seja para a mesma atividade;
- c) A Associação responderá judicialmente por ações ilegais que envolvam o equipamento em qualquer parte do país, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerar-se-á este Termo, para todos os efeitos, devendo o patrimônio retornar ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que foi entregue ao PERMISSIONÁRIO, dispensado qualquer aviso ou notificação, sob pena de ser tida como esbulhadora, passível de imediata reintegração:

- a) Quando não cumprir os termos deste Termo de Cessão de Uso.
- b) Quando o PERMISSIONÁRIO suspender as atividades ou abandonar os equipamentos sem justificativa.
- c) Infringir qualquer dos compromissos alinhados nas cláusulas terceira e quarta deste termo.

CLÁUSULA SEXTA:

Todo e qualquer prejuízo ao patrimônio dado em Cessão de Uso, deve ser prontamente reparado pelo PERMISSIONÁRIO, que se considerará consumado e perfeito, após vistoria procedida pelo PERMITENTE e devidamente aceito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os bens e seus equipamentos, objetos deste Termo de Cessão de Uso, não poderão ser alienados, ou dados a nova Permissão de Uso, sob qualquer título a terceiros, sem antes consultar o PERMISSIONÁRIO, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo esta, manifestar a qualquer tempo, seu interesse para tal, quando então, serão tomadas as medidas legais pertinentes, observando os benefícios já canalizados ao Município e a seu povo.





O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA OITAVA:

Tanto para a entrega do patrimônio para início deste Termo, durante seu uso e vigência, como, na sua devolução e término, uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal e de acatamento pleno pelo PERMITENTE, fará completa e detalhada vistoria, cujo laudo, uma vez subscrita pelas partes, farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA:

É expressamente proibido o uso destes equipamentos para fins de uso particular, sendo recolhidos imediatamente se constatado o uso irregular dos mesmos.

E por terem assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, juntamente com 02 (duas) testemunhas para efeitos legais, ficando eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas em função deste Termo.

Campo Bonito, 02 de janeiro de 2025.

Renée Kothe

PERMITENTE: Município de Campo Bonito.

PERMISSIONÁRIA: Associação Comunitária Alto dos Alves.

Associação Comunitária Alto dos Alves
RENEO KOTHE

Mário Weber
Município de Campo Bonito
MARIO WEBER
Prefeito Municipal

Testemunhas:

João

\$



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº. 003/2025.

Pelo presente instrumento particular e de acordo com a Lei 1441/2021 de 18 de junho de 2021, com caráter público, as partes entre si juntas e acertadas, de um lado como PERMITENTE, o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 80.869.621/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.592.289-8 SSP/PR e do CPF nº. 655.602.809-68, residente e domiciliado na Linha Alto Canela – Zona Rural, neste Município de Campo Bonito, Estado do Paraná e de outro lado, como PERMISSIONÁRIO, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA**. Inscrita no CNPJ nº. 02.375.187/0001-33, com sede no Município de Campo Bonito; na Localidade de Santa Maria – Zona Rural declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 783/2010 de 08 de fevereiro de 2010, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **ILDO GOULART**, RG Nº 6.251.778-6 SSP/PR CPF Nº. 928.232.709-49 estipulam este Termo nas disposições, condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - O PERMITENTE, sendo legítimo proprietário e possuidor do bem constituído por (01) **UM TRATOR AGRÍCOLA, COM PNEUS, 4 X 4, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR DIESEL DE 75 CV, COM QUATRO PESOS FRONTAIS, ARCO DE SEGURANÇA COM CAPOTA, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA, FREIO A DISCO A ÓLEO, MARCA LS PLUS 80. (01) UM PÉ DE PATO (05) CINCO PÉS**, cede em Permissão de Uso, ao PERMISSIONÁRIO, para com ela serem desenvolvidas as atividades agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.0 – O prazo de duração deste Termo é de 02 (DOIS) anos, a partir da data da assinatura deste termo ou enquanto está Associação estiver em funcionamento, e em concordância com as normas vigentes, podendo ser prorrogado com e/ou



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

alterado por conveniência das partes e revogado se não atender as exigências do presente Termo.

1.1 – Para alteração de prazo, o Município fará através de termo aditivo, firmado entre as partes, desde que seja de interesse de ambas contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PERMISSIONÁRIO** é obrigado:

- a) Manter e desenvolver suas atividades, atendendo as solicitações de serviços feitas pelos moradores da localidade.
- b) Fazer o relatório de horas trabalhadas com nome do beneficiário pelo serviço, marcação de hora de início do serviço e término constando no **horímetro** e total de horas para o agricultor.
- c) Zelar pela conservação e manutenção do TRATOR, citado na cláusula primeira, consertando as suas custas, todas as avarias causadas pelo uso e pelo desgaste natural do tempo, repondo tudo em condições satisfatórias de uso e funcionamento.
- d) Todas e quaisquer despesas com o equipamento cedido pela Prefeitura, referente à manutenção e reparo, bem como as despesas decorrentes de combustíveis, óleos lubrificantes e demais peças sujeitas a queima reposição ou substituição de peças por desgaste de utilização correrão por conta da Associação.
- e) Denunciar ao **PERMITENTE** todo e qualquer defeito ou avaria, não compreendido na Alínea "B".
- f) Permitir ao **PERMITENTE**, toda e qualquer vistoria do patrimônio em comodato, a qualquer tempo, sempre que solicitado.
- g) Fica o **PERMISSIONÁRIO**, obrigado a manter um fundo para as revisões periódicas e eventuais reformas do equipamento.
- h) Ceder ao **PERMITENTE** os bens objeto do presente contrato, toda a vez que forem formalmente solicitados por escrito, cabendo ao município todos os custos do uso do equipamento.
- i) Apresentar a cada 06(seis) meses, no Pátio do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, para a avaliação/vistoria de como está a conservação do equipamento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
- j) Manter sede, foro e Comarca do Município de Guaraniaçu-Pr



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA QUARTA:

Fica vedado ao **PERMISSIONÁRIO**, em expresso consentimento de o **PERMITENTE**, por escrito:

- a) Transferir o presente Termo seja no todo ou em parte;
- b) Ceder ou emprestar, os bens, para outros, nem que seja para a mesma atividade;
- c) A Associação responderá judicialmente por ações ilegais que envolvam o equipamento em qualquer parte do país, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerar-se-á este Termo, para todos os efeitos, devendo o patrimônio retornar ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que foi entregue ao **PERMISSIONÁRIO**, dispensado qualquer aviso ou notificação, sob pena de ser tida como esbulhadora passível de imediata reintegração:

- a) Quando não cumprir os termos deste Termo de Cessão de Uso.
- b) Quando o **PERMISSIONÁRIO** suspender as atividades ou abandonar o equipamento sem justificativa.
- c) Infringir qualquer dos compromissos alinhados nas cláusulas terceira e quarta deste termo.

CLÁUSULA SEXTA:

Todo e qualquer prejuízo ao patrimônio dado em Cessão de Uso, deve ser prontamente reparado pelo **PERMISSIONÁRIO**, que se considerará consumado e perfeito, após vistoria procedida pelo **PERMITENTE** e devidamente aceita.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os bens e seus equipamentos, objetos deste Termo de Cessão de Uso, não poderão ser alienados ou dados a nova Permissão de Uso, sob qualquer título a terceiros, sem antes consultar o **PERMISSIONÁRIO**, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo esta, manifestar a qualquer tempo, seu interesse para tal, quando então, serão tomadas as medidas legais pertinentes, observando os benefícios já canalizados ao Município e a seu povo.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA OITAVA:

Tanto para a entrega do patrimônio para início deste Termo, durante seu uso e vigência, como, na sua devolução e término, uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal e de acatamento pleno pelo **PERMITENTE**, fará completa e detalhada vistoria, cujo laudo, uma vez subscrita pelas partes, farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA:

É expressamente proibido o uso destes equipamentos para fins de uso particular, sendo recolhidos imediatamente se constatado o uso irregular dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

E por terem assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, juntamente com 02 (duas) testemunhas para efeitos legais, ficando eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas em função deste Termo.

Campo Bonito, 02 de janeiro de 2025.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

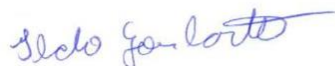


GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA
APARECIDA.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal


ILDO GOULART
Presidente

Testemunhas:



\$



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº. 004/2025.

Pelo presente instrumento particular e de acordo com a Lei 1441/2021 de 18 de Junho de 2021, com caráter público, as partes entre si juntas e acertadas, de um lado como PERMITENTE, o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 80.869.621/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.592.289-8 SSP/PR e do CPF nº. 655.602.809-68, residente e domiciliado na Linha Alto Canela – Zona Rural, neste Município de Campo Bonito, Estado do Paraná e de outro lado, como PERMISSIONÁRIO, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DE GADO DE LEITE, HORTICULTORES, FRUTICULTORES E APICULTORES**. Inscrita no CNPJ nº. 12.471.111/0001-65, com sede no Município de Campo Bonito; Estrada Linha Nova Conquista s/n, comunidade de Centenário, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 783/2010 de 08 de fevereiro de 2010, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **DENI BIANCHINI**, RG Nº 7.302.839- 6 SSP/PR CPF Nº. 024.256.529-81, estipulam este Termo nas disposições, condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - O PERMITENTE, sendo legítimo proprietário e possuidor do bem constituído por (01) **UM TRATOR AGRÍCOLA MODELO LS TRACTOR PLUS 100CV, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, ANO 2020, MOTOR B.** cede em Permissão de Uso, ao PERMISSIONÁRIO, para com ela serem desenvolvidas as atividades agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.0 – O prazo de duração deste Termo é de 02 (DOIS) anos, a partir da data da assinatura deste termo ou enquanto esta Associação estiver em funcionamento, e em concordância com as normas vigentes, podendo ser prorrogado com e/ou



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

alterado por conveniência das partes e revogado se não atender as exigências do presente Termo.

1.1 – Para alteração de prazo, o Município fará através de termo aditivo, firmado entre as partes, desde que seja de interesse de ambas contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PERMISSIONÁRIO** é obrigado:

- a) Manter e desenvolver suas atividades, atendendo as solicitações de serviços feitas pelos moradores da localidade.
- b) Fazer o relatório de horas trabalhadas com nome do beneficiário pelo serviço, marcação de hora de início do serviço e término constando no **horímetro** e total de horas para o agricultor.
- c) Zelar pela conservação e manutenção do TRATOR, citado na cláusula primeira, consertando as suas custas, todas as avarias causadas pelo uso e pelo desgaste natural do tempo, repondo tudo em condições satisfatórias de uso e funcionamento.
- d) Todas e quaisquer despesas com o equipamento cedido pela Prefeitura, referente à manutenção e reparo, bem como as despesas decorrentes de combustíveis, óleos lubrificantes e demais peças sujeitas a queima reposição ou substituição de peças por desgaste de utilização correrão por conta da Associação.
- e) Denunciar ao **PERMITENTE** todo e qualquer defeito ou avaria, não compreendido na Alínea "B".
- f) Permitir ao **PERMITENTE**, toda e qualquer vistoria do patrimônio em comodato, a qualquer tempo, sempre que solicitado.
- g) Fica o **PERMISSIONÁRIO**, obrigado a manter um fundo para as revisões periódicas e eventuais reformas do equipamento.
- h) Ceder ao **PERMITENTE** os bens objeto do presente contrato, toda a vez que forem formalmente solicitados por escrito, cabendo ao município todos os custos do uso do equipamento.
- i) Apresentar a cada 06(seis) meses, no Pátio do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, para a avaliação/vistoria de como está a conservação do equipamento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
- j) Manter sede, foro e Comarca do Município de Guaraniaçu-Pr



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA QUARTA:

Fica vedado ao **PERMISSIONÁRIO**, em expresse consentimento de o **PERMITENTE**, por escrito:

- Transferir o presente Termo seja no todo ou em parte;
- Ceder ou emprestar, os bens, para outros, nem que seja para a mesma atividade;
- A Associação responderá judicialmente por ações ilegais que envolvam o equipamento em qualquer parte do país, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerar-se-á este Termo, para todos os efeitos, devendo o patrimônio retornar ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que foi entregue ao **PERMISSIONÁRIO**, dispensado qualquer aviso ou notificação, sob pena de ser tida como esbulhadora passível de imediata reintegração:

- Quando não cumprir os termos deste Termo de Cessão de Uso.
- Quando o **PERMISSIONÁRIO** suspender as atividades ou abandonar o equipamento sem justificativa.
- Infringir qualquer dos compromissos alinhados nas cláusulas terceira e quarta deste termo.

CLÁUSULA SEXTA:

Todo e qualquer prejuízo ao patrimônio dado em Cessão de Uso, deve ser prontamente reparado pelo **PERMISSIONÁRIO**, que se considerará consumado e perfeito, após vistoria procedida pelo **PERMITENTE** e devidamente aceita.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os bens e seus equipamentos, objetos deste Termo de Cessão de Uso, não poderão ser alienados ou dados a nova Permissão de Uso, sob qualquer título a terceiros, sem antes consultar o **PERMISSIONÁRIO**, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo esta, manifestar a qualquer tempo, seu interesse para tal,



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

quando então, serão tomadas as medidas legais pertinentes, observando os benefícios já canalizados ao Município e a seu povo.

CLÁUSULA OITAVA:

Tanto para a entrega do patrimônio para início deste Termo, durante seu uso e vigência, como, na sua devolução e término, uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal e de acatamento pleno pelo **PERMITENTE**, fará completa e detalhada vistoria, cujo laudo, uma vez subscrita pelas partes, farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA:

É expressamente proibido o uso destes equipamentos para fins de uso particular, sendo recolhidos imediatamente se constatado o uso irregular dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

E por terem assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, juntamente com 02 (duas) testemunhas para efeitos legais, ficando eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas em função deste Termo.

Campo Bonito, 02 de janeiro de 2025.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PERMITENTE: Município de Campo Bonito.

PERMISSIONÁRIA: Associação De Moradores E Produtores De Gado De Leite, Horticultores, Fruticultores E Apicultores.

Assc. de M. e Prod. Linha Nova Conquista
DENI BIANCHINI
Presidente

Município de Campo Bonito
MARIO WEBER
Prefeito Municipal

Testemunhas:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº 3755/2025

**SÚMULA: NOMEIA A COORDENAÇÃO DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO
ÚNICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO,
Estado do Paraná, Mario Weber, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art 1º - Fica nomeado a servidora Debora Regina Costa portadora do CPF nº.
xxx.859.259-xx para coordenar o Programa Bolsa Família e Cadastro Único no município de
Campo Bonito.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIO WEBER
Prefeito



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 86/2025

SÚMULA: Concede gratificação a servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal n.º 150/93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 90% sobre o valor do salário base, a partir de 03/02/2025, ao servidor Roberto Carlos Hecher de Souza, portador da matrícula funcional n.º 332-8, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 20 de fevereiro de 2025.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 87/2025

SÚMULA: Concede gratificação a servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal n.º 150/93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 25% sobre o valor do salário base, a partir de 03/02/2025, a servidora Vanderleia Luiza Piacentini Costa, portador da matrícula funcional n.º 554-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate de Endemias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 20 de fevereiro de 2025.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 88/2025

SÚMULA: Concede gratificação a servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal n.º 150/93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 50% sobre o valor do salário base, a partir de 03/02/2025, ao servidor Diego Hemerich, portador da matrícula funcional n.º 386-7, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 20 de fevereiro de 2025.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 89/2025

SÚMULA: Concede gratificação a servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal n.º 150/93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 75% sobre o valor do salário base, a partir de 03/02/2025, a servidora Debora Regina Costa, portador da matrícula funcional n.º 5544-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 20 de fevereiro de 2025.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 13/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Campo Bonito - PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 249.652,25 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS - SRP

FORMA: ELETRÔNICO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PLATAFORMA: BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

EXCLUSIVO ME/EPP: SIM.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI DE REGÊNCIA: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006.

DECRETO MUNICIPAL: Nº 36.11 DE 2024.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09hs00min do dia 10/03/2025.

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: a partir das 09hs01min do dia 10/03/2025.

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: <https://campobonito.pr.gov.br/licitacao>.

ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: licitacao.campobonito@gmail.com, FONE (45) 3233-1282 e WHATS (45) 9-8408-1689.

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, Nº 252, Centro, Campo Bonito – PR.

Campo Bonito, 20 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE


ÉDIPÓ A. DE PAULA NEVES
PREGOEIRO

DIÁRIO OFICIAL



Edição Ordinária Nº 1865 - Ano 2025

21 de fevereiro de 2025 - Página 21 de 35

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, para elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) NR-1, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) NR-7, LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) NR-15 e NR-16, e realizar AVALIAÇÕES AMBIENTAIS EM TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE do município de Campo Bonito, PARA QUANTIFICAR OS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

O Prefeito no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso III, "f" da lei 14.133/2021, e em estrita atenção ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Jurídica deste município, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE no valor de R\$ R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a contratação da empresa COODMED ASSESSORIA TÉCNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME, inscrita no CNPJ 01.918.950/0001-62.

PUBLIQUE-SE.

Campo Bonito, 19 de fevereiro de 2025


MARIO WEBER
PREFEITO

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade n.º 02/2025

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, para elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) NR-1, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) NR-7, LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) NR-15 e NR-16, e realizar AVALIAÇÕES AMBIENTAIS EM TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE do município de Campo Bonito, PARA QUANTIFICAR OS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados fundamentada no Art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
	1	ELABORAÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº1 (NR-1), VISANDO GERENCIAR OS RISCOS EXISTENTES NO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS DIVERSAS ATIVIDADES.	UNI	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	2	ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), ATENDENDO A NORMA REGULAMENTADORA Nº 7 (NR-7), VISANDO PROTEGER A SAÚDE OCUPACIONAL DOS TRABALHADORES.	UNI	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	3	ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO), DOCUMENTO QUE TEM OBJETIVO DE IDENTIFICAR E AVALIAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, CONCLUINDO E DETERMINANDO SE A EXPOSIÇÃO DO TRABALHADOR AOS AGENTES NOCIVOS CARACTERIZA DIREITO A APOSENTADORIA ESPECIAL, CONFORME LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.	UNI	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	4	ELABORAÇÃO DO LTIP (LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), DOCUMENTO TÉCNICO-LEGAL ESPECIFICADO NAS NORMAS REGULAMENTADORAS Nº15 E 16 (NR-15 E NR-16) COM O OBJETIVO DE AVERIGUAR E CARACTERIZAR OPERAÇÕES INSALUBRES E PERIGOSAS NA EMPRESA, DETERMINANDO OS PERCENTUAIS A QUE OS FUNCIONÁRIOS TÊM DIREITO EM FACE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E/OU BIOLÓGICOS, CONSIDERANDO OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO E A PROTEÇÃO FORNECIDA PELA EMPRESA.	UNI	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	5	AVALIAÇÕES AMBIENTAIS REALIZADAS EM CADA SETOR PARA QUALIFICAR OS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. AVALIAÇÕES QUE DEVEM SER REALIZADAS: RUÍDO (DOSIMETRIA), CALOR, VIBRAÇÃO E AGENTES QUÍMICOS SOLVENTES, FUMOS METÁLICOS, NÉVOAS, NEBLINAS, GASES, POEIRAS, CLORO, PH).	UNI	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
						R\$ 6.500,00

A Comissão de Licitação do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Campo Bonito - Pr, conforme o Portaria nº 234, de 07º de novembro de 2023, com fundamento no Art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, ADJUDICA E HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a contratação da empresa CODMED ASSESSORIA TÉCNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA ME, inscrita no CNPJ 01.918.950/0001-62.

Campo Bonito, 20 de fevereiro de 2025


ÉDIPO A. DE PAULA NEVES
PRESIDENTE DA C.P.L.
MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025
PROCESSO Nº 12/2025

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento esportivo na modalidade de futebol para crianças e adolescentes do município de Campo Bonito., de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa especializada trará uma abordagem técnica e profissional ao programa, utilizando metodologias modernas e adaptadas à faixa etária e ao nível de habilidade dos participantes, promovendo um desenvolvimento adequado e gradual das habilidades no futebol.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS	42.272.319/0001-16	320.000,00	trezentos e vinte mil reais e um centavo

A Comissão de Licitação do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Campo Bonito - Pr, conforme o Portaria nº 234, de 07º de novembro de 2023, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, ADJUDICA E HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE, no valor de valor R\$ 320.000,00.

Campo Bonito, Quinta-Feira, 20 de fevereiro de 2025

PUBLIQUE-SE.

Mário Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 4/2025
PROCESSO Nº 4/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa do ramo para execução de oficinas de teatro, dança, artesanato, aulas de música, serviço de som com equipe de cantores e outras, conforme edital. Objetivando o desenvolvimento dos trabalhos dos das secretárias do Município.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 166.837,20 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e sete Reais e vinte centavos.)

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
LHEOMAR PADILHA MALANSKI	09.369.881/0001-97	77.334,00	setenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais
EMANUEL TOBIAS DOMINIAK 10428806970	32.714.622/0001-78	15.685,20	quinze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos
52.422.233 JOAO CARLOS DA LUZ ALBUQUERQUE	52.422.233/0001-86	18.480,00	dezoito mil quatrocentos e oitenta reais
A.C DOS SANTOS - CURSOS E TREINAMENTOS	25.415.342/0001-01	39.588,00	trinta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais
INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	37.827.879/0001-50	15.750,00	quinze mil setecentos e cinquenta reais

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Campo Bonito, Quinta-Feira, 20 de fevereiro de 2025

PUBLIQUE-SE.

Mário Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 135/2023
MODALIDADE Tomada de Preço Nº 9/2023
TERMO ADITIVO Nº 1AO CONTRATO Nº 45/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO EM CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA** CNPJ: 11.451.824/0001-02.

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FICA PRORROGADA A VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 60 DIAS. (ART. 57, LEI 8.666/93)

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA**

Campo Bonito, 20/02/25



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 73/2024

MODALIDADE Chamamento Público/Credenciamento Nº 21/2024

TERMO ADITIVO Nº 1AO CONTRATO Nº 132/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICA GERAL, COM UM PROFISSIONAL 20 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO DAS 17:00 ÀS 21:00 HORAS (HORÁRIO ESTENDIDO) CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **N C GOUVEIA SAUDE LTDA** CNPJ: 55.466.000/0001-73.

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FICA PORROGADA A VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 MESES.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **N C GOUVEIA SAUDE LTDA**

Campo Bonito, 20/02/25



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 75/2023
MODALIDADE Pregão Nº 42/2023
TERMO ADITIVO Nº 2AO CONTRATO Nº 215/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, URBANISMO E AGRICULTURA.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **Carter Brasil Distribuidora de Peças Ltda** CNPJ: 02.911.351/0001-80.

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FICA PRORROGADA A VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 90 DIAS. (ART. 57, LEI 8.666/93)

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **Carter Brasil Distribuidora de Peças Ltda**

Campo Bonito, 20/02/25



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 75/2023
MODALIDADE Pregão Nº 42/2023
TERMO ADITIVO Nº 2AO CONTRATO Nº 214/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, URBANISMO E AGRICULTURA.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **CATERVEL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 00.778.049/0001-70.

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FICA PRORROGADA A VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 90 DIAS. (ART. 57, LEI 8.666/93)

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **CATERVEL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

Campo Bonito, 20/02/25



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 75/2023
MODALIDADE Pregão Nº 42/2023
TERMO ADITIVO Nº 2AO CONTRATO Nº 216/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, URBANISMO E AGRICULTURA.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **J. Martinelli Eirelli Ltda EPP** CNPJ: 01.400.519/0001-20.

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FICA PRORROGADA A VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 90 DIAS. (ART. 57, LEI 8.666/93)

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **J. Martinelli Eirelli Ltda EPP**

Campo bonito, 20/02/25



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 75/2023
MODALIDADE Pregão Nº 42/2023
TERMO ADITIVO Nº 2AO CONTRATO Nº 213/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, URBANISMO E AGRICULTURA.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA.** CNPJ: 82.374.646/0001-01.

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FICA PRORROGADA A VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 90 DIAS. (ART. 57, LEI 8.666/93)

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA.**

Campo Bonito, 20/02/25



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 86/2024
MODALIDADE Pregão Nº 42/2024
TERMO ADITIVO Nº 3AO CONTRATO Nº 138/2024

Objeto: Contratação de empresa para revitalização de quadra esportiva, localizado no distrito de Agro Ibema, município de Campo Bonito - PR. Conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **ELHEANDERSON ANTONIO MALANSKI ME** CNPJ: 33.189.750/0001-02.

Cláusula Primeira: Conforme solicitação de secretaria de administração, fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 30 dias.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **ELHEANDERSON ANTONIO MALANSKI ME**

Campo Bonito, 20/02/25



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 82/2023
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 16/2023
TERMO ADITIVO Nº 4AO CONTRATO Nº 182/2023

Objeto: Contratação de empresa para manutenção dos sistemas de software de Gestão Pública, para atender a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo de Previdência dos Servidores de Campo Bonito, conforme detalhamento do Termo de Referência.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS** CNPJ: 00.165.960/0001-01.

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, FICA ADITADA A METAFISICA DO ITEM 22, LOTE 01 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE, ITEM 15, LOTE 02 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE. (ART.65 DA LEI 8.666/93).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **GOVERNANÇABRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Campo Bonito, 20/02/25



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 71/2023
MODALIDADE Pregão Nº 41/2023
TERMO ADITIVO Nº 4AO CONTRATO Nº 168/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO PREDIAIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DOS MESMOS.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **CLAUDIR FERREIRA PADILHA 04620397903** CNPJ:
18.137.978/0001-65.

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FICA
PRORROGADA A VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 90 DIAS. (ART 57, LEI 8.666/93)

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **CLAUDIR FERREIRA PADILHA 04620397903**

Campo Bonito, 20/02/25



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 159/2022
MODALIDADE Pregão Nº 96/2022
TERMO ADITIVO Nº 8AO CONTRATO Nº 290/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA** CNPJ: 15.252.790/0001-70.

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FICA PRORROGADA A VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 90 DIAS. (ART 57, LEI 8.666/93)

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA**

Campo Bonito, 20/02/25



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 159/2022
MODALIDADE Pregão Nº 96/2022
TERMO ADITIVO Nº 8AO CONTRATO Nº 289/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **J A COLLA E CIA LTDA** CNPJ: 79.132.932/0001-48.

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FICA PRORROGADA A VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 90 DIAS. (ART 57, LEI 8.666/93)

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **J A COLLA E CIA LTDA**

Campo Bonito, 20/02/25